LEI Nº 5.481/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2026 NO VALOR DE R$521.144,26"

Eu, **JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL**, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores **"APROVOU"** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **Autorizado** à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$521.144,26 **(Quinhentos e vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, no orçamento (LOA) 2026, Lei nº 5.321, de 13 de outubro de 2025, para o item orçamentário abaixo discriminado, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
02.012 – 2.079		
4.4.90.00.00.00.00 1.540.1072	Transferências do Fundeb – Educação em Tempo Integral	R$521.144,26
	Total	**R$521.144,26**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da **anulação total** da dotação orçamentária a seguir discriminada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mantida a mesma fonte de recursos:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
02.012 – 2.049		
3.3.90.00.00.00.00 1.540.1072	Transferências do Fundeb – Educação em Tempo Integral	R$521.144,26
	Total	**R$521.144,26**

Art. 3º - Os recursos remanejados na forma desta Lei mantêm a vinculação à sua fonte de origem, devendo ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na legislação do FUNDEB, observada a compatibilidade entre a natureza da despesa, a classificação orçamentária e a destinação legal dos recursos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Lei Autorizadora nº 5.428/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal